



LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO / ADMINISTRATIVO FMC Nº 008/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, por ordem da autoridade superior, faço a autuação do Processo Administrativo nº 008/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATEUS SANTOS" E DA BANDA "FORRÓ VUMBORA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DAS MESMAS NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NOS PRÓXIMOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

o que faço em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. As despesas da futura contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Eu, **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, autuei e o subscrevo

Ayrna Lorrany Gomes da Silva





COMUNICADO INTERNO SEC. CULTURA Nº 008/2023.

A

Exmª. Prefeita do Município de Jaqueira
Sr. Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira

Assunto: Solicita autorização para abertura de procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, objetivando acautelar as festividades carnavalescas do Município, venho perante Vossa Excelência encaminhar cópia do Projeto Básico do evento e, na mesma oportunidade, solicitar que seja expedido ato de autorização para que a Comissão Permanente de Licitação – CPL proceda à formalização do competente processo de inexigibilidade para contratação das Bandas: Mateus Santos e Forró Vumbora, representados com exclusividade pela empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE – ME.**

Na oportunidade, informo que a atração indicada foi selecionada por parcela da população do nosso município, através de pesquisa/consulta popular realizada diretamente por esta Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira.

O custo do cachê artístico, conforme contato preliminar com o representante exclusivo das mencionadas atrações, ficou estimado no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao cache artístico do Cantor Mateus Santos e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao cache artístico da Banda Forró Vumbora.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço, ao passo em que aguardo posicionamento efetivo.

Jaqueira (PE), 13 de fevereiro de 2023.


MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura





PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação dos serviços de show artístico do “Cantor Mateus Santos e e da Banda Forró Vumbora”, objetivando a apresentação das respectivas atrações nas festividades carnavalesca do Município de Jaqueira, com apresentação nos próximos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente Projeto Básico é demonstrar a importância da realização dos eventos de Carnaval no município, evento este muito esperado pela população a cada ano.

2.2. O evento contará com uma série de ações, mas, do ponto de vista cultural, é imprescindível a escolha de atrações artísticas para abrilhantar os festejos.

2.3. As apresentações musicais foram objetos de pesquisa de opinião entre os nossos cidadãos, através de disponibilização de formulário próprio com indicação de atrações viáveis do ponto de vista financeiro, cultural e de datas disponíveis, tendo sido selecionada pela maioria da população ouvida o Cantor MATEUS SANTOS e a Banda FORRÓ VUMBORA.

2.4. É certo que o Carnaval é estabelecido como sendo uma das festividades cultural e anual mais esperada, que neste ano se iniciará no dia 17/02/2023 e vai até o dia 22/02/2023, razão pela qual, apurou-se a necessidade de realização dos eventos artísticos na segunda-feira (20/02/2023) e terça-feira (21/02/2023), com isso possibilitando aos nossos munícipes o lazer, diversão e entretenimento.

3 – DETALHAMENTO PONTUAL DO OBJETO:

3.1. Os serviços artísticos a serem disponibilização, são:

Carnaval 2023

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA	QUANT.	DATA
01	MATEUS SANTOS – Artista Musical contratada para realização de show artístico com, no mínimo, 2hrs de duração, em praça pública, na noite do dia 20 de fevereiro de 2023.	01	20/02/2023
02	FORRÓ VUMBORA – Banda Musical contratada para realização de show artístico com, no mínimo, 2hrs de duração, em praça pública, na noite do dia 21 de fevereiro de 2023.	01	21/02/2023

4 –

DO





VALOR ESTIMADO

4.1. Consoante cotação de preços apresentada pela empresa detentora da Carta de Exclusividade para representação das atrações: CANTOR MATEUS SANTOS E BANDA FORRÓ VUMBORA, o valor total dos serviços fica estimado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao cache artístico do Cantor Mateus Santos e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao cache artístico da Banda Forró Vumbora.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;

II – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV – Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo nº 008/2023 - Inexistência FMC nº 006/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir as apresentações das atrações: Cantor MATEUS SANTOS e Banda FORRÓ VUMBORA; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;





III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

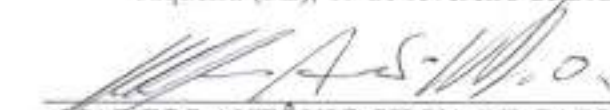
6 - FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços de apresentação artística contratados deverão ser disponibilizados nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, a partir das 22h, devendo a assinatura do termo contratual ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data pré-determinada para a apresentação.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Jaqueira (PE), 13 de fevereiro de 2023.


MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura







MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA- PE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE - ME
Endereço: RUA DO COMÉRCIO, Nº 332B – CENTRO – TORITAMA/PE
CNPJ: 06.350.303/0001-10
Dados para contato: GILVÂNIA PEREIRA 81 9911-1909

Objeto: Contratação de uma empresa de promoções de eventos para realização de show artístico e musical, para o dia 20 de Fevereiro de 2023 durante as festividades Carnavalescas no município de Jaqueira/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	SHOWS	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	BANDA MATEUS SANTOS, apresentação de show artístico e musical, no dia 20 de Fevereiro de 2023, show com duas horas de duração.	01	20.000,00	20.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)				20.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do serviço.

TORITAMA, 06 de Fevereiro de 2023



MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE
RG 4.649.513 SDS/PE
CPF 898.961.734-00





MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA - PE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Razão Social: MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE - ME

Endereço: RUA DO COMÉRCIO, Nº 332B – CENTRO – TORITAMA/PE

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Dados para contato: GILVÂNIA PEREIRA 81 9911-1909

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES (LEI N.º 9.854/99)

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos.

TORITAMA/PE, 06 de Fevereiro de 2023


MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE

RG 4.649.513 SDS/PE

CPF 898.961.734-00





MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS

MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE
CNPJ 06.350.303/0001-10



Atenciosamente: - A Prefeitura Municipal de JAQUEIRA -PE

Proposta de preços para contratação de show artístico da referida banda durante O JAQUEIRA DE VOLTA A FOLIA , Na Cidade de JAQUEIRA-PE

Item	Especificações	QTD de diárias	Valor da Diária R\$	Valor total R\$:
01	BANDA FORRÓ VUMBORA, apresentação de show artístico no dia 21 FEVEREIRO de 2023 AS 14HRS	01	30.000,00	30000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)				30.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Esta proposta já se encontra incluído todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

Toritama-PE, 13 DE FEVEREIRO de 2023.


MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE
RG 4.649.513 SDS-PE
CPF 898.961.734-00





MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS



Curriculum Empresarial

Razão social: Maria Gilvania Pereira Clemente ME

Nome fantasia: MGIL produções e eventos

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Fone: (81) 99911-1909

Gerente administrativo: Maria Gilvania Pereira Clemente

CPF 898.961.734-00

Nossa empresa: A Mgil Produções e Eventos foi criada legalmente em Março de 2003 com serviços de locação de estruturas para eventos públicos e privados. Hoje também somos especializados em serviços contratação de artistas para shows de pequeno, médio e grande porte.

Web sites: <https://www.instagram.com/mgileventos/>
<https://www.facebook.com/MGILEVENTOS/>

Eventos realizados:

- Festival do Jeans de Toritama
 - Moto Fest Toritama
 - Boteco do Luan em Toritama
 - Meu Carnaval em Caruaru
 - Carnaval de Surubim
 - Festa do Garçom em Frei Miguelinho
 - Festa do bode em Jatauba
 - Festa de Reis em São Joaquim do monte
 - Festa de Reis em Santa Maria do cambucá
 - Festa de Reis em Cupira
 - Festa das Marocas em Belo Jardim
 - Festival da Jovem Guarda em São Cactano
 - Festa de São José em Vertentes
-





CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICO

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME -MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS**, estabelecida a Rua do Comercio nº 332B, bairro Centro, Toritama/PE, inscrita no CNPJ 06.350.303/0001-10, neste ato representada pela a Sra. **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE**, portadora do RG 4.649.513 SSP-PE e do CPF 898.961.734-00 residente e domiciliada a Rua Manoel Borba, nº 86 - 1º andar - centro - Toritama/PE, e do outro lado como representado a banda "**MATEUS SANTOS**" neste ato representado por **JOSÉ MATEUS DA SILVA SANTOS**, portador do CPF 093.679.824-61 e do RG 8.849.459 SDS/PE, vocalista cantor, residente e domiciliado a Rua Barão de Caruaru, nº 206, bairro Salgado, Caruaru/PE, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do País com abrangência territorial a nível regional, nacional e internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente Declara o Contratado artista que o Contratante empresário é seu único representante exclusivo em todo Território a nível regional, nacional e internacional, e não possuímos outro representante empresário além deste, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O Presente contrato é válido pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Toritama -PE, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.



Autenticado Contingência
19/08/2023
Sistema de Autenticação

MMS MATEUS SANTO



E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.



Toritama- PE, 27 de Abril de 2021.


MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE




JOSÉ MATEUS DA SILVA SANTOS



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823094058.pdf
assinado por: idUser 239

3ª SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
R. dos Esportistas, 14 - Nova Serraria dos Duros - Dourado/PE - CEP: 55000-410 Fone: (81) 3310-4723 - Fax: (81) 3310-6396

Reconheço, por autografia, a firma de: JOSE MATEUS DA SILVA SANTOS.
Em testemunho de verdade. Dou fé, Caruaru/PE, 29/04/2022 - 14:05:05.

JESSICA SILVA VENEÇIO DA SILVA (Escritora)
EMOLUMENTOS: R\$4,30, TSNR: R\$0,85, FERC: R\$0,48,
FUNSEQ: R\$0,10, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,24.
TOTAL: R\$5,92 Operador: 27

Sala 0073718, ST004202202.08857



Autenticado Conforme Original
14/02/2023
Secretaria

3ª OFICINA DE NOTARIAS E PROTESTO DE TORITAMA
R. dos Esportistas, 14 - Nova Serraria dos Duros - Dourado/PE - CEP: 55000-410 Fone: (81) 3310-4723 - Fax: (81) 3310-6396

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-886711
Reconheço por autografia a firma de:
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
Dou fé, Em testemunho de verdade. Toritama-PE,
29/04/2022 11:48:43.
SALO DIGITAL: 0182957, LNF04202201.01285
Para consultar a sala,
acesse https://sala.ijps.jus.br
EMUL: R\$4,30 TSNR: R\$0,85 FERC: R\$0,48 ISS: R\$0,24
FUNSEQ: R\$0,10 FERM: R\$0,05 ISS: R\$0,24
TOTAL: R\$5,92

PATRICIA DE SALO MAYENS - ESCRIVENTA

MATEUS

SANTOS

Mateus Santos, natural de Caruaru – Pernambuco. Aos 12 anos, através das aulas de violão, despertou o interesse por esse universo musical, que logo foi se tornando sua grande paixão. Ao ser convidados por amigos no colégio e elogiado por todos, ele foi tomando gosto por um estilo musical, no qual todos nós conhecemos, o forró. Com isso, foram aparecendo convites e mais convites, para festas particulares, barzinhos e outros eventos.

O cantor teve logo seu talento reconhecido e aclamado por todos, desde os tempos de escola.

Em 2016, aos 15 anos, ele deu início em sua carreira. Deu início a um projeto ousado. Montamos uma estrutura de palco e banda, gravamos um CD, com a música de trabalho "Curtindo a Vida", no qual fizemos um grande sucesso em Caruaru e toda região.

Podemos dizer que esse primeiro álbum, foi um abridor de portas para cruzarmos as fronteiras de Pernambuco, Alagoas e Paraíba. Sua forma de inovar no palco e seu estilo de interpretar suas músicas, tornando essa uma característica principal. O Sucesso dele, só vem aumentando, sendo aclamado pelo público, artistas renomados de nossa região, convidando-o para fazer participações em alguns shows e participando de grandes festivais da nossa região.

Em 2018 Mateus deu um novo grande passo em sua carreira. Em abril, o seu novo CD Promocional com a música de trabalho "Te Esperando", já sendo um grande sucesso com seus fãs e nas principais rádios da cidade. Tornando sua extensa agenda mais requisitada em todo o Pernambuco e estados vizinhos.

O Crescimento de Mateus Santos é prova que ele está no caminho certo, que veio para ficar e encantar a todos.



f ([HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/THIAGOLAGOS/](https://www.facebook.com/thiagolagos/))@ ([HTTPS://WWW.INSTAGRAM.COM/THIAGOLAGOSOFICIAL/](https://www.instagram.com/thiagolagosoficial/))(<https://www.thiagolagos.com.br/>)(<https://www.thiagolagos.com.br/>)

T-Cross

É NA BREMEN

HQME (<https://www.thiagolagos.com.br/>) / Mateus Santos lança nova música

Mateus Santos lança nova música

Por Thiago Lagos (<https://www.thiagolagos.com.br/author/thiago/>) | 14 de fevereiro de 2017 às 15:17

O cantor caruaruense Mateus Santos divulgou a sua nova música na internet. Intitulada de 'Curtindo a vida', ele aposta que a música seja um novo hit. Mateus é conhecido por cantar nas noites caruaruenses. Para maiores informações e shows: (81) 9.9979-2898/9808-8153.



Mateus Santos "CURTINDO A VIDA"



Comentários desativados em Mateus Santos lança nova música



mateus santos cantor



Todas Notícias Vídeos Imagens Shopping Mais Ferramentas

Aproximadamente 1.070.000 resultados (0,39 segundos)

Vídeos



Mateus Santos - Tirei a Conclusão (Sua Música)

YouTube · Sua Música
24 de set. de 2019



Mateus Santos, Avine Vinny - Pode seguir sua vida (Sua ...

YouTube · Sua Música
9 de jan. de 2020



LIVE MATEUS SANTOS - #LIVEDOMS

YouTube · Rêco Bastos
13 de set. de 2020



Matheus Santos | Músicas Essenciais Tour S04E10

YouTube · Rapha DanTop
8 de abr. de 2021



Ver tudo


<https://www.instagram.com/mateussantoscantor>

Mateus Santos (@mateussantoscantor) • Instagram photos ...

Cantor Empesão: @maoproducoes @mpleventos. Sócio da: @brockn_saude
brn.br/chega-e-me-chama. Salvador ❤️'s profile picture. Salvador ❤️

Você visitou esta página em 02/04/22.

<https://www.ouvirmusica.com.br/cantor-matheus-santos>

Cantor Matheus Santos - Ouvir todas as 8 músicas

Cantor Matheus Santos. Eu sei que você faz de um jeito. Que quando pega no negro. Do teu
lance não tem como escapar. Esse teu jeito maldito.

<https://www.letas.mus.br/cantor-matheus-santos>

Cantor Matheus Santos - LETRAS.MUS.BR

Veja as letras de Cantor Matheus Santos e ouça "Chega e Balança", "Alma de Guerreiro
(Salve Jorge)", "Tá de Miguê", "A Noite Vai Chegar" e muito mais ...

Você visitou esta página em 02/04/22.

<https://pt-br.facebook.com/mateus.santos.5473>

Mateus Santos | Facebook

Iniciou minha carreira de compositor em 1973, ano em que a EMI CDEON lançou o Cantor
Fernando Mendes, com estilo romântico que serviu como referência para ...

Você visitou esta página em 02/04/22.

<https://www.facebook.com/mateussantoband>

Cantor Matheus Santos - Facebook

Cantor Matheus Santos. 7702 likes · 3 talking about this. <https://www.youtube.com/watch?v=AM-HodYyofM&feature=autoshare>

<https://gravinamusicestudio.webnode.com/depoiment...>

Depoimentos - Gravinamusicestudio

Cantor e compositor. "Escolhi o Produtor Matheus Santos porque além de ser um excelente
profissional, trata a todos de uma maneira diferente da maioria dos ...

<https://twitter.com/stosmt>

Mateus Santos (@StosMt) / Twitter

Instagram

Entrar

Cadastre-se

mateussantoscantor

Seguir

269 publicações

23,6mil seguidores

7.494 seguindo



Mateus Santos

Artista

🔑 Cantor

Empresário: @limaoproducoes @mgileventos

Sócio da : @bioclin_saude

bfan.link/chega-e-me-chama

PUBLICAÇÕES

REELS

VÍDEOS

MARCADOS



O que você quer ouvir agora?

Página inicial > cantor-matheus-santos

exibições
330
 Cantor Matheus Santos

Ouvir

Aleatório

Enviar letras, traduções e mais

Mais tocadas

- | | |
|--------------------------------------|-------------------|
| 1 Pensando Nela / Perdi o Mapa (...) | 5 Chega e Balança |
| 2 A Noite Vai Chegar | 6 Dois |
| 3 Alma de Guerreiro (Salve Jorge) | 7 Já Tô Amor |
| 4 Bandida | 8 Tá de Miguê |

Discografia

Ainda não temos nenhum álbum desse artista, mas você pode **colaborar** enviando álbuns de **Cantor Matheus Santos**.

Fotos

Ainda não temos nenhuma foto desse artista, mas você pode **colaborar** enviando fotos de **Cantor Matheus Santos**.



Negócio\$ & Informes

[Início](#) [Sobre](#) [Contato](#)
 Pesquisa pessoal



Aproveite Incríveis Promoções em Móveis e Eletros

Cem e cliente, onde o cliente estivesse!

[Clique Aqui e Saiba Mais!](#)

segunda-feira, 25 de março de 2019

Márcia Fellipe é atração confirmada no carnaval fora de época de Machados



Imagem | Reprodução Internet

Acomete de 29 a 31 de março o carnaval fora de época do município de Machados. A programação oficial do "Machados Revivendo o Carnaval" será divulgada em breve.

O evento tem início na sexta-feira (29), a partir das 19h, com o Bloco Pavão Misterioso (Ano I), com concentração no Galpão Verde seguindo para o mercado multicultural, onde terá as paredes de som. No sábado (30) a partir das 21 horas se apresenta Mateus Santos e em seguida, Márcia Fellipe (25 Ch), no patio de eventos. No domingo (31), se apresenta o Bloco das Virgens, ainda não foi definida a atração por parte da prefeitura.

O município de Machados é conhecido como "A terra da banana". Tem uma riqueza no cultivo de frutas e o seu artesanato é diversificado, com trabalhos feitos através da palha da bananeira, além dos bordados e das pinturas.

Da Redação (Negócios & Informes)

Links para esta postagem

[Criar um link](#)
[Postagem mais recente](#)
[Página inicial](#)
[Postagem mais antiga](#)

Assinatura digital do documento


[Conteúdo Página](#)

6 amigos curtiram isso



Publicidade



Seu sonho começa aqui e aqui!

☎ 3634-1764



Clique Aqui e Receba Promoções de Móveis e Eletros

Cem e cliente, onde o cliente estivesse!



unopar

Surubim - PE





Curtir

Comentar

Compartilhar



Escreva um comentário...



Prefeitura de Frei Miguelinho

20 de dezembro de 2022 às 01:16 · 🌐



78

21 comentários · 15 compartilhamentos

Curtir

Comentar

Compartilhar

Comentários mais relevantes



Escreva um comentário...



Vanila Silva

Parabéns e muito sucesso

Curtir Responder Esm

Ver mais 20 comentários



Prefeitura de Frei Miguelinho

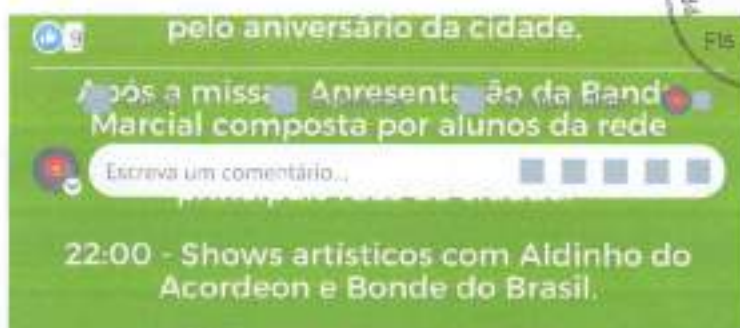
19 de dezembro de 2022 às 06:32 · 🌐

Convidamos a todos os freimiguelinenses para participarem conosco das festividades em comemoração aos 59 anos de Emancipação Política do nosso Município nesse próximo dia 20 de dezembro. ✓



08:30 - Hasteamento da bandeira e





Prefeitura de Frei Miguelinho

...

Apresentação

Página oficial da Prefeitura de Frei Miguelinho! Com a sua participação, construiremos uma cidade

📄 Página - Organização governamental

📍 Avenida Presidente Kennedy, Frei Miguelinho, PE, Brazil

☎️ (81) 3751-1394

🌐 freimiguelinho.pe.gov.br

🕒 Fechado agora

★ Classificação: 5,0 (14 avaliações)

Suggest Edits

Fotos

Ver todas as fotos



Privacidade · Termos · Publicidade · Escolhas para anúncios · Cookies · Mais · Meta © 2023



Prefeitura de Frei Miguelinho

29 de novembro de 2022 · 🌐

...

Frei Miguelinho em festa! 🎉

- 📍 03/12: Soxotêa e Ricardo França no Distrito de Chã Grande;
- 📍 10/12: Caninana e Adriano Estigado no Distrito de Lagoa de João Carlos;
- 📍 17/12: Diego Vumbora e Mateus Santos no Distrito de Capivara;
- 📍 20/12: Bonde do Brasil e Aldinho do Acordeon no Centro da cidade;
- 📍 23/12: Bedeu Quirino e Hércules Araújo no Distrito de Patos.

É daqui pra melhor! 🇺🇲



👍❤️ 22

2 comentários · 6 compartilhamentos

👍 Curtir

💬 Comentar

🔗 Compartilhar



Comentários mais relevantes



Escreva um comentário...



R.V.: COMO VOCÊ LHE DA COMO O SUCESSO?

M.S.: Muito bom chegar nos lugares e ser bem recebido por meio do meu trabalho é muito gratificante! Não tem preço.

R.V.: COMO VOCÊ LHE DA COM AS CRÍTICAS?

M.S.: Tive muitas críticas, e isso me ajudou muito a seguir e estudar para me aperfeiçoar muito no que faço hoje! E agora eu vi que valeu a pena tomar isso de impulso e trazer o resultado que hoje estou fazendo!

R.V.: COMO VOCÊ LHE DA COM FÃS?

M.S.: Gosto de sempre tirar foto, dá atenção, respondo todos no Instagram, sempre estou presente deles.

R.V.: COMO VOCÊ LHE DA COM A INVAZÃO DE PRIVACIDADE?

M.S.: Então isso é uma coisa inevitável, sempre vai acontecer isso pois todo artista passa por isso, mais sempre procuro evitar expor minha vida pessoal, o que mostro e mais a vida artística.

R.V.: QUAL MÚSICA BRASILEIRA VOCÊ MAS GOSTA E SEMPRE OUVI?

M.S.: Gosto muito do forró e onde fui criado é o que mais se escuta, mais sou um artista eclético e escuto de tudo!

R.V.: HOJE VOCÊ JÁ É CONHECIDO NA SUA ÁREA, COMO VC SE SENTE? REALIZADO?

M.S.: Sim, graças a Deus todos da minha área sabe quem sou, e me sinto realizado pelo reconhecimento de poucos mais eu quero o Brasil todo essa é minha meta

R.V.: QUAL FOI A MAIOR DIFICULDADE QUE VOCÊ JÁ ENFRENTOU?

M.S.: Sempre temos dificuldades nesse meio artístico, mais a maior dificuldade foi correrias mesmo de shows fora da cidade, onde se passa algum problema em estrada, e são coisas que só a gente sabe.





CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA

CONTRATANTE: CAVALCANTI E ARAUJO BAR E RESTAURANTE LTDA ME **FULLANO HALL**, inscrito no CNPJ 21.463.200/0001-50, estabelecido na Avenida Agamenon Magalhães, nº 1200 – Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, representado por Nathalia Carvalho de Araújo, Brasileira, Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 9.113.074 SDS-PE do CPF nº 109.155.664-43

CONTRATADO: A empresa **Maria Gilvania Pereira Clemente ME**, estabelecida na Rua do Comércio, nº 332 B, bairro Centro, cidade Toritama, Estado Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.350.303/0001-10, neste ato representada pela sua administradora Maria Gilvania Pereira Clemente, Brasileira, Casada, Empresária, Carteira de Identidade nº 4.649.513 SDS/PE, C.P.F. nº 898.961.734.00

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical de Banda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda de **MATEUS SANTOS**, neste ato representada pela empresa **CONTRATADA**, irá apresentar-se ao público presente no Evento **SEU ZE PRAIA**, na Praia dos Carneiros no Município de Tamandaré, Estado Pernambuco, no dia 21/01/2023, às 17:00 horas.

DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 2:30 horas, com início às 17:00

DO REPERTÓRIO

3. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitada a **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

DAS DESPESAS

4. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES

5. A **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

6. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

Autenticado Conforme Original
14/01/2023
Secretaria





DO PAGAMENTO

7. A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 20.000,00 reais ao CONTRATADO, através de depósito bancário na conta do Banco Itaú Agência 0453 Conta 49.949-3.

VEDAÇÕES

8. O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando a máxima segurança do público.

DA RESCISÃO

9. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

10. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

DO FORO

11. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Toritama.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

TORITAMA, 09 de Janeiro de 2023


NATHALIA CARVALHO ARAÚJO
CONTRATANTE


MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


MARIA GABRIELA PEREIRA CLEMENTE


AELIDA DAS NEVES SILVA

Autenticado Conforme Original
14/01/2023
Secretaria





CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICO

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa, **MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS**, situada na Rua Rua do Comercio nº 332B, bairro Centro, Toritama/PE, inscrita no CNPJ: 06.350.303/0001-10, neste ato representado pela a Sra. **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE**, com RG 4.649.513 SSP-PE e CPF: 898.961.734-00 e do outro lado como representado a "**BANDA FORRÓ VUMBORA**" neste ato representado pelos Srs. **Josafá Almeida Lima**, inscrito no CPF: 811.116.574-91 e do RG: 4229231 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Hamilton Almeida do Nascimento, Centro-São Caetano/PE, CEP 55.130-000, **Jonhnatan Jose De Araujo**, inscrito no CPF 007.665.484-22 e do RG 5387147, residente e domiciliado Na av. Brasil, n 1247, Bairro Univesitário, Caruaru/PE, **Rodrigo de Almeida Gomes Freire**, inscrito no CPF 059.642.844-85 e do RG 7.02564-1, residente e domiciliado a Rua 27 de Janeiro, Nº 97, Bairro: centro - Caruaru-PE **MARCOS ANTONIO SILVA DE CARVALHO** inscrito no CPF 000.368.274-95 e do RG 5808308, RESIDENTE Na Rua Jose Julio rego, n 24, Bairro Kennedy, Caruaru-pe, .

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do País pais com abrangência territorial a nível regional, nacional e internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente Declara o Contratado artista que o Contratante empresário é seu único representante exclusivo em todo

Território a nível regional, nacional e internacional, e não possuímos outro representante empresário além deste, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

Autenticado Conforme Original
Secretário CPL





CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato é válido pelo prazo de 04 (QUATRO) anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade de Caruaru -PE, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO CAETANO

Rua Olindino Santino, nº 22
Tabelionato, Registro Privativo de Imóveis,
Títulos e Documentos Pessoa Jurídica
Celina Célia de Lima Cavalcanti

TORITAMA-PE 10 DE JUNHO 2019

Titular
Celina Célia de Lima Cavalcanti
Substituta
Evelyn Emmanuella de Jesus

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA

MARCOS ANTONIO SILVA DE CARVALHO

RODRIGO DE ALMEIDA GOMES FREIRE

JONHNATAN JOSE DE ARAUJO

Recebo, por semelhança a firma de MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, em testemunho da verdade Dou M. Caruaru/PE, 11/06/2019, 09:25:08. NEIDE MARIA DOS SANTOS (substituta) EMO: R\$3,51, TSNR: R\$0,00, FERC: R\$0,40, FUNGEG: R\$0,00, FERM: R\$0,04, ISS: R\$0,00 - TOTAL: R\$4,91 Op. 20. Selo 0073718 CARUARU 180103305



Autenticado Conforme Original
14/06/2019
Secretaria



3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
R. dos Expedicionários, 12 - Anexo Setor dos Dtos - Caruaru/PE - CEP 55000-440 Fone: (81) 3702-4733 - Fax: (81) 3701-269

Recebo, por semelhança a firma de MARCOS ANTONIO SILVA DE CARVALHO, em testemunho da verdade Dou M. Caruaru/PE, 11/06/2019, 09:25:08. NEIDE MARIA DOS SANTOS (substituta) EMO: R\$3,51, TSNR: R\$0,00, FERC: R\$0,40, FUNGEG: R\$0,00, FERM: R\$0,04, ISS: R\$0,00 - TOTAL: R\$4,91 Op. 20. Selo 0073718 CARUARU 180103305

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
R. dos Expedicionários, 12 - Anexo Setor dos Dtos - Caruaru/PE - CEP 55000-440 Fone: (81) 3702-4733 - Fax: (81) 3701-269

Recebo, por semelhança a firma de JONHNATAN JOSE DE ARAUJO, em testemunho da verdade Dou M. Caruaru/PE, 11/06/2019, 09:25:08. NEIDE MARIA DOS SANTOS (substituta) EMO: R\$3,51, TSNR: R\$0,00, FERC: R\$0,40, FUNGEG: R\$0,00, FERM: R\$0,04, ISS: R\$0,00 - TOTAL: R\$4,91 Op. 20. Selo 0073718 CARUARU 180103305

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
R. dos Expedicionários, 12 - Anexo Setor dos Dtos - Caruaru/PE - CEP 55000-440 Fone: (81) 3702-4733 - Fax: (81) 3701-269

Recebo, por semelhança a firma de JOSAFÁ ALMEIDA LIMA, em testemunho da verdade Dou M. Caruaru/PE, 11/06/2019, 09:25:08. NEIDE MARIA DOS SANTOS (substituta) EMO: R\$3,51, TSNR: R\$0,00, FERC: R\$0,40, FUNGEG: R\$0,00, FERM: R\$0,04, ISS: R\$0,00 - TOTAL: R\$4,91 Op. 20. Selo 0073718 CARUARU 180103305

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
R. dos Expedicionários, 12 - Anexo Setor dos Dtos - Caruaru/PE - CEP 55000-440 Fone: (81) 3702-4733 - Fax: (81) 3701-269

Recebo, por semelhança a firma de RODRIGO DE ALMEIDA GOMES FREIRE, em testemunho da verdade Dou M. Caruaru/PE, 11/06/2019, 09:25:08. NEIDE MARIA DOS SANTOS (substituta) EMO: R\$3,51, TSNR: R\$0,00, FERC: R\$0,40, FUNGEG: R\$0,00, FERM: R\$0,04, ISS: R\$0,00 - TOTAL: R\$4,91 Op. 20. Selo 0073718 CARUARU 180103305



assinado por: idUser: 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/sz-20230823094058.pdf



RELEASE

FORRÓ VUMBORA

Banda formada no ano de 2013, com muito forró muito swing, mais também com muito romantismo e traz como raiz memorizando a nossa cultura regional.

Forró Vumbora começou a se apresentar em boates, e casas de pequeno porte em belo jardim e região, logo que ganhou destaque se apresentou nos principais eventos do estado de Pernambuco, também com apresentações no estado da Paraíba, Alagoas e Bahia dividindo o palco com artistas renomados do cenário regional e nacional como Garota Safada, Gabriel Diniz, Psirico, Dorgival Dantas e outros...

A música machuca machuca, foi um dos primeiros sucessos da banda, onde foi tocada nos paródios do Norte nordeste e hoje vem com um novo álbum, que traz novos sucessos entre elas a música borá beber, que está sendo gravada por várias bandas do cenário forrozeiro.

Hoje estabelecida em Caruaru capital do forró com uma estrutura especialmente montada para seus músicos e seus fãs que aguardam um ano de muitas novidades pois Caruaru esta no coração de todos que fazem a família Vumbora.

A banda no mês de agosto, setembro e Outubro estará Realizando uma turnê pelos estados do Maranhão, Bahia, São Paulo, Paraíba Divulgando seu novo projeto de trabalho.

A banda participou de vários eventos de grande porte onde foi destaque nas programações festivas. São João de palmares, de Pesqueira, de Caruaru, de Saloá, de Iati, no Jardim cultural, Carnaval de Pesqueira, de Lagoa dos Gatos, dentre outras tantas cidades... A projeção da banda e a qualidade de suas produções são o maior compromisso com o nosso público e nossos contratantes.





Prefeitura de Araripina divulga a programação do São João 2019; confira

A festa será entre os dias 18 e 23 de junho. Nomes como Wesley Safadão, Xand Avião e Anitta estão entre as atrações.

Por G1 Petrolina — Araripina, PE
24/05/2019 06h45 Atualizado há 2 semanas

Wesley Safadão é uma das atrações do São João Araripina 2019 — Foto: Luiz Fabiano/Divulgação

A prefeitura de Araripina, no Sertão de Pernambuco, anunciou a programação do São João 2019 da cidade. Serão seis dias de festa, entre 18 e 23 de junho. Nomes como Wesley Safadão, Xand Avião e Anitta estão entre as atrações que vão se apresentar no Parque Três Vaqueiros.

O São João de Araripina é um dos mais tradicionais do interior de Pernambuco. Este ano, o festejo foi intitulado como "o mais gostoso do Brasil".

Confira a programação completa:

Dia 18 – Wesley Safadão / Xand Avião / Brasas do Forró

Dia 19 – Mano Walter / Jonas Esticado / Flávio Leandro

Dia 20 / Gustavo Lima / Avine Vinny / Alcimar Monteiro / Malla 100 Alça

Dia 21 / Anitta / Gustavo Mioto / Forró Vumbora / Dani Aguiar

Dia 22 / José Augusto / Welson Araújo / Zé Estrela

Dia 23 / Toca do Vale / Vailson Federal / William Silva e Farra do Negão

• [ARARIPINA](#)

SEJA O PRIMEIRO A COMENTAR

Os comentários são de responsabilidade exclusiva de seus autores e não representam a opinião deste site. Se achar algo que viole os [termos de uso](#), denuncie. Leia as [perguntas mais frequentes](#) para saber o que é impróprio ou ilegal. Este conteúdo não recebe mais comentários.

Mais do G1





Programação completa do São João 2019 de Caruaru é divulgada; confira Bell Marques, Alok, Zé Neto e Cristiano, e Léo Santana estão entre as atrações confirmadas.

Por G1 Caruaru

30/04/2019 08h34 Atualizado há 3 dias



Dupla sertaneja Zé Neto e Cristiano se apresenta no dia 22 de junho — Foto: Funn Festival/Divulgação

A programação do **São João 2019 de Caruaru**, no Agreste de Pernambuco, foi divulgada nesta terça-feira (30). As festividades serão iniciadas no Pátio de Eventos Luiz Lua Gonzaga no dia 1º de junho e seguirão até o dia 30 do mesmo mês.

- **Acompanhe todas as notícias do São João**

A abertura dos shows será realizada no polo principal da festa com apresentações de **Elba Ramalho**, Mano Walter e a Orquestra de Pífanos & Maestro Mozart Veira.

Os artistas **Bell Marques, Alok, Zé Neto e Cristiano, Bruno e Marronee Léo Santana** também fazem parte da lista de atrações do festejo junino. Os **homenageados do evento deste ano** são o músico Sebatião Bianco, a cantora Marlene do Forró, Marrone do Palhoção,





Fogueteiro Manoel Mamoca (in memorian) e o artesão Severino Vitalino (in memorian), filho do Mestre Vitalino.

Léo Santana vai voltar ao São João de Caruaru em 2019 — Foto: Arnaldo Félix

De acordo com a prefeitura, serão quase dois meses de "Ciclo Junino", com 31 dias de festa, em 24 polos. Os festejos têm início no aniversário da cidade, dia 18 de maio, com o "São João na Roça", em Itaúna, e vão até 14 de julho, com a realização do Xerém com Galinha, na Vila do Rafael.

Neste ano serão implantados polos nas comunidades de Lages e Itaúna, totalizando 12 na zona rural. Outra novidade é a ativação do Monte Bom Jesus, que contará com música instrumental – com noites dedicadas à sanfona, pífano, viola e jazz.

Para a prefeita Raquel Lyra, o São João de **Caruaru** se consolida como evento descentralizado. "Estamos com mais dois polos na zona rural. Também vamos oferecer uma programação no Monte Bom Jesus, valorizando a comunidade e este lugar turístico tão importante para nossa cidade. Vamos fazer mais uma vez um grande evento, com atrações que agradam os mais variados públicos", disse.



São João de Caruaru atrai milhares de pessoas todos os anos — Foto: Rafael Lima/Divulgação





A identidade visual do São João 2019 de Caruaru conta com a participação xilogravurista J. Borges, que produziu quatro obras exclusivas para a festa. Elas retratam a Feira de Caruaru, o Monte Bom Jesus e uma banda de pifanos, além da fonte utilizada. Foram disponibilizadas ainda mais de 30 peças para reprodução. Pela terceira vez, o responsável pela cenografia é o designer e cenógrafo Whalter Holmes, nascido em Caruaru.

Confira a programação completa do Pátio do Forró:

- **Sábado - 1º de junho: Orquestra de Pifanos & Maestro Mozart Veira, Elba Ramalho e Mano Walter;**
- **Domingo - 2 de junho:** Renilda Cardoso, Tayrone e Mastruz com Leite;
- **Sexta-feira - 7 de junho: Guilherme Topado, Cavaleiros do Forró e Alceu Valença;**
- **Sábado - 8 de junho: Batista Lima, Jonas Esticado e Fulô de Mandacaru;**
- **Domingo - 9 de junho:** Lucas Costa, Dorgival Dantas e Alcymar Monteiro;
- **Quarta-feira - 12 de junho:** Adriana Moral, Marília Mendonça e Petrucio Amorim;
- **Sexta-feira - 14 de junho:** Caru Forró, Bell Marques e Jorge de Altinho;
- **Sábado - 15 de junho:** Vumbora, Saia Rodada e Luan Estilizado;
- **Domingo - 16 de junho:** Totonho, Xand Avião e Waldonys;
- **Quinta-feira - 20 de junho:** Danilo Pernambucano, Show Música do País de Caruaru e Brucelose;
- **Sexta-feira - 21 de junho:** Didi Caruaru, Alok e Israel Novaes;
- **Sábado - 22 de junho:** Gleydson e Henricky, Zé Neto e Cristiano e Geraldinho Lins;
- **Domingo - 23 de junho:** Ricardo França, Azulão, Matheus e Kauan e Novinho da Paraíba;
- **Segunda-feira - 24 de junho:** Irah Caldeira, Fagner e Gustavo Mioto;
- **Sexta-feira - 28 de junho:** Gilvan Neves, Léo Santana e Maciel Melo;
- **Sábado - 29 de junho:** Valdir Santos, Bruno e Marrone e Avine Vinny.





Programação da 48ª Festa das Marocas é divulgada em Belo Jardim

Edição de 2018 do evento será realizada de 13 a 17 e contará com shows de Gabriel Diniz, Bonde do Brasil e Samyra Show.

Por GI Caruaru

04/07/2018 13h01 Atualizado há 11 meses

Gabriel Diniz sobe ao palco na segunda-feira (16) — Foto: Hayale Guimarães/GI

A programação da 48ª Festa das Marocas foi divulgada nesta quinta-feira (4) pela prefeitura de Belo Jardim, no Agreste de Pernambuco. A edição de 2018 do evento será realizada de 13 a 17 e contará com shows de Gabriel Diniz, Bonde do Brasil e Samyra Show. A festa homenageará Dona Dora, conhecida pelo amor a Festa das Marocas.

De acordo com a assessoria, a programação começa com o tradicional café da manhã, às 5h30. Ainda na sexta-feira, dia 13, haverá a concentração, na praça das Crianças, no bairro Cohab I, com desfile. Um trio elétrico percorrerá as principais ruas da cidade a partir das 21h30 com apresentações de Henry Cássio e Samyra Show.

No sábado (14) estão programadas apresentações de quadrilhas, cirandas e bacamarteiros e trios pé de serra. No palco principal, a festa será comandada por Pegada Top e **Forró Vumbora**. O domingo (15) contará com apresentações de Ary Queiroz, Jota Santos e Geraldinho Lins, a partir das 20h, e na segunda (16) sobem ao palco Gabriel Diniz e Bonde do Brasil.

Encerrando as festividades o Carro da Pitú e o trio e banda Asas da América na terça-feira (17).





Natal Vumbora no Boteco dos Primos

Publicado em 18 de dezembro de 2018 por Wagner Gil

<http://blogdowagnergil.com.br/vs1/2018/12/18/natal-vumbora-no-boteco-dos-primos/>

Uma das principais bandas de Caruaru vai promover no próximo dia 20, o Natal Vumbora. A festa terá ainda a presença da cantora Dani Aguiar, que aos 18 anos, é considerada um das principais revelações da música nordestina. "Será uma festa diferenciada e para um público seleta", disse o empresário Josafá Almeida, empresário da banda.

O Boteco dos Primos fica localizado na Avenida Adjar da Silva Casé, em frente ao Caruaru Shopping. Os ingressos e reservas de mesas podem através do telefone 9.9705.3333, Rodrigo Almeida.

Wagner Gil



Natural do Rio de Janeiro, é jornalista formado pela Favip. Desde 1990 é repórter do Jornal VANGUARDA, onde atua na editoria de política. Já foi correspondente do Jornal do Commercio, Jornal do Brasil, Folha de S. Paulo e Portal Terra.



FORRÓ **Umbora**





FESTA DE SÃO SEBASTIÃO
ALTINHO - PE
2019

25, 26 & 27 DE JANEIRO

25	26	27
POLO CULTURAL	19h Almir Ex Forró	19h Doné Aguiar
18h João e Cover de Zaz	20h Ramário Diniz	20h Forró Vumbora
18h Vanda e Rivas	20h Catolôca Preto	20h Milécia Fátima

www.altinho.gov.br

São João
TAMANDARÉ
FORRÓ NA PRAIA

PROGRAMAÇÃO

21/06 CECILIA LIMA E SOTIRAN RAMALHA DJ JAGUA E TULIANA	28/06 DIFUSÃO DE MÚSICA MÚSICA DE CABA	POLO PE-DE-FERRA
22/06 TIO JOÃO MÚSICA DE CABA	29/06 SOTIRAN RAMALHA PELO PE E CABA	01/07 DJ JAGUA E TULIANA
23/06 FORTI E JOÃO DJ JAGUA E TULIANA	30/06 DJ JAGUA E TULIANA MÚSICA DE CABA	02/07 TIO JOÃO
24/06 DJ JAGUA FORTI E JOÃO	SANTO ANDRÉ	03/07 TIO JOÃO
26/06 APARICIA DE AGUIAR DJ JAGUA E TULIANA	14/07 DJ JAGUA E TULIANA MÚSICA DE CABA	04/07 TIO JOÃO
27/06 DJ JAGUA FORTI E JOÃO		05/07 TIO JOÃO
		06/07 TIO JOÃO
		07/07 TIO JOÃO
		08/07 TIO JOÃO
		09/07 TIO JOÃO
		10/07 TIO JOÃO

Tamandaré
MUNICÍPIO DE JAGUARA





FESTIVAL DO JEANS TORITAMA

LOCAL: ARENA DO JEANS

02

RODRIGO E MARQUINHO
LADINHA E LADRA
ADRIANO LIMA

03

WESLEY & LEMMA
SEXTA FEIRA HENRIQUE
FOMENTO DE VIBRAÇÃO

04

MARCELO VIELLO
DANI AGUIAR
FOMENTO VIBRAÇÃO

patrocínio

FESTIVAL DO JEANS TORITAMA

LOICE

toritama FUT

BRUNALDO

PETE

V

STALLASH

MAQUET JEANS

W

W

W

W







Restrição



MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DO SUL
Pernambuco



CULTURA E TURISMO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO SUL - PE





FORRÔ Vumbora





APRESENTAÇÃO:

Há 26 anos festejar o Carnaval no município de Jaqueira já virou uma tradição. Individualmente os moradores se antecipam em organizar blocos e troças para curtir os dias da festa. A continuação do evento cultural, busca direta fortalecer as tradições, movimentos culturais, acelerando a economia local, e aquecendo o turismo local. Além disso, da preservação e incentivo aos grupos carnavalescos dos mais variados ritmos que a festa costuma receber. Com a volta da realização do Carnaval apos o período de pandemia, a festa de momo recebeu o título de "Jaqueira, de volta à Folia" e homenageia três moradores que fizeram história na folia do município: Patadil, Quebinho e Silvio.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Realizar entre os dias 18 e 21 de fevereiro a programação de Carnaval do município de Jaqueira, na rua Franciso Pellegrino, no centro da cidade.



JUSTIFICATIVA:

A potencialidade turístico-cultural do município de Jaqueira tem se afirmado e destacado na região da Mata Sul a cada período de festejos populares, resultado do incentivo oferecido e aos moradores e visitantes.

Considerando que a festa de Carnaval é grande manifestação cultural e popular. Podendo ser considerada a maior festa popular do Brasil. O período tem raízes sociais, psicológicas e culturais. Os dias dedicados para esta festa reúne diversos ritmos que une foliões, garantindo emoções, misto de sentimentos e garantia da oferta da cultura e da arte.

O período carnavalesco além de estimular o turismo regional, incentivar tradições como blocos de ruas e bailes festivos; estimula outras também a área cultural.

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos moradores da cidade e público visitante oportunidade de lazer entretenimento através da realização da programação do Carnaval 2023.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Resgatar a festa de Carnaval que não acontece na rua desde o período da pandemia da Covid-19;
- Estimular o desenvolvimento cultural, turístico e econômico da cidade de Jaqueira;
- Estimular participação do público para evento gratuito e inclusivo;
- Despertar no público o sentimento de valorização dos valores culturais;
- Fomentar atividades de lazer e recreação aos participantes;
- Divulgar atividades da programação do município em veículos de imprensa;
- Resgatar tradições esquecidas para os moradores de mais idade e desconhecidas para aquele público de menos idade;

RESULTADOS ESPERADOS:

Entre os resultados esperados com a realização do Carnaval, destaca-se por manter a tradição do Carnaval agregando aos novos elementos, ressignificando-se a festa sem perder a essência; geração de oportunidade temporárias; resgate da autoestima de produtores de arte; incentivo e valorização cultural; ampliação de divulgação das atividades do segmento cultural aos veículos de mídia da região e da capital.





DAS ATRAÇÕES:

SÁBADO (18) - shows a partir das 20h

Cleomam e banda

Jeams Bonde

Banda Luarά

DOMINGO (19) - shows a partir das 17h30

Geraldinho Lins

Júnior Moura

Gustavo Andrioli

SEGUNDA (20) – shows a partir das 17H30

Matheus Santos

Batida Blek

Banda Bicho Do Mato

TERÇA (21) -shows às 17h30

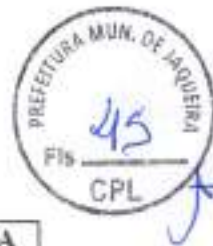
Acadêmicos da Bahia

Lili Moreno

Bonde do Zay



PROGRAMAÇÃO DOS BLOCOS:



SÁBADO

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO DA LAÇA	SAINDO DA RUA DO QUADRO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	08:00hs	09:00hs	10:00hs
BLOCO ESQUENTA	SAINDO DA RUA DAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	13:00hs	14:00hs	16:00hs
BLOCO CACIMBÃO NA FOLIA	SAINDO DA RUA DO CACIMBÃO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	16:00hs	17:00hs	19:00hs
BLOCO ZÉ PEREIRA	SAINDO DA RUA DAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:00hs	19:00hs	20:00hs
BLOCO MÁXIMO NA FOLIA	SAINDO DA RUA DO RIO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:30hs	19:30hs	20:00hs

DOMINGO

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO DAS PUARAS	SAINDO DA RUA DO CAMPO COM DESTINO A RUA DO COMÉRCIO	08:00hs	09:00hs	CHEGADA UFC 10:00HS
BLOCO CANE HOUSE	SAINDO DA RUA DA BRASÍLIA 19 COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO AS PRECIOSAS	SAINDO DA RUA DA BRASÍLIA 19 COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO CHAMA ELA	SAINDO DA AV. DORINHA REDRIGUES COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:00hs	16:00hs	18:00hs
BLOCO DAS VIÚVAS	SAINDO DA RUA DAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:30hs	19:30hs	20:00hs



Segunda feira

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO BOI TUNGÃO	SAINDO DA RUA SAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00HS	15:00HS	17:00HS
BLOCO PALMEIRAS NA FOLIA	SAINDO DA RUA DA LAVANDERIA COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:00HS	16:00HS	18:00HS
BLOCO SE JOGA NA JAQUEIRA	SAINDO DA RUA DO QUADRO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:30HS	16:30HS	18:30HS
BLOCO ARROZ COM TUDO DENTRO	SAINDO DA AV. FRANCISCO PELLEGRINO COM DESTINO AO (PALCO)	16:00HS	17:00HS	19:00HS
BLOCO BEBÊ CHORÃO	SAINDO DA RUA DA BOA VISTA COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	17:00HS	18:00HS	20:00HS

Terça feira

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO DO SPORT	SAINDO DA RUA AMARO HERNESTO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO SANTA CRUZ NA FOLIA	SAINDO DA RUA AMARO HERNESTO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO PAU DO IZIDORO NA FOLIA	SAINDO DA RUA DO CEMITÉRIO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:30hs	15:30hs	17:30hs
BLOCO SERA QUE É	SAINDO DO SÍTIO BRUM COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:30hs	16:30hs	18:30hs
BLOCO LEVANTA PINGUÇO	SAINDO DA RUA DO CEMITÉRIO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:00hs	19:30hs	20:00hs



[Handwritten signature]



PORTARIA GP Nº 41, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO** portador da cédula de identidade RG nº 5808308 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, para ocupar o Cargo de Secretário de Cultura e Turismo do Município de Jaqueira-PE

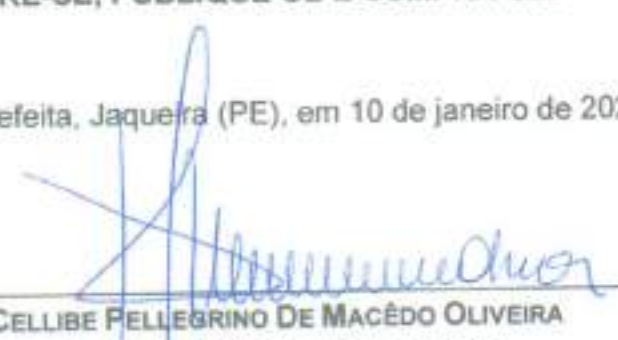
Art. 2º. O Secretário de Cultura, atuará como ordenador de despesas de sua pasta, sendo responsável pelo empenhamento e liquidação das despesas da Secretaria de Cultura, responsabilizando-se pessoalmente por todos os procedimentos de gestão financeira e orçamentária da unidade administrativa que gere e ordena por força da nomeação efetivada pelo artigo 1º desta portaria.

Art. 3º. Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de realizar as anotações e comunicações de praxes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 10 de janeiro de 2023.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: Solicitação do Secretário Municipal de Cultura para autorização de formalização de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Jaqueira-PE, para fins de contratação de atração artística Cantor Mateus Santos e Forró Vumbora que se apresentarão nos festejos de Carnaval do Município, com apresentação nos dias 20 e 21/02/2023.

Assunto: Contratação dos serviços de show artístico das "Cantor Mateus Santos e a Banda Forró Vumbora", objetivando a apresentação das mencionadas atrações nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, em praça pública, no Carnaval do Município de Jaqueira-PE.

Anexo: Comunicado Interno relatando a necessidade dos serviços para acautelar as festividades carnavalesca do município, com indicação de Projeto Básico e comprovação de pesquisa popular para a seleção das atrações artísticas, que ratifico.

DESPACHO

Inicialmente, depois de analisar o Projeto Básico (Anexo I) confeccionado pela Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, aprovo-o por entender restar bem delineado e atender aos anseios culturais de costume, estabelecendo as necessidades mínimas e prevendo o preço de contratação compatível com a possibilidade financeira e orçamentária da municipalidade.

De igual sorte, vislumbro que a contratação das atrações escolhidas pela parcela populacional ouvida, o Cantor Mateus Santos e a Banda Forró Vumbora, são atrações musicais com vasta trajetória temporal e ampla aceitação popular, além de restar consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, portanto, apresentando o fato perfeita subsunção à hipótese do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.





Assim, determino a instauração do procedimento administrativo de contratação direta, por Inexigibilidade, nos termos do artigo 25, inciso III, e observando as formalidades prescrita no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando que a Comissão Permanente de Licitação proceda à abertura do procedimento administrativo próprio.

As despesas decorrentes da vindoura contratação serão custeadas pela dotação orçamentária constante do orçamento vigente do Município de Jaqueira-PE para o exercício financeiro 2023, consubstanciando-se na seguinte rubrica:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Jaqueira (PE), em 13 de fevereiro de 2023.


Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira
Prefeita do Município de Jaqueira

Ciente em 13/02/2023

Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira

Cargo na CPL:

maestro



Data: 11/01/2023

Assinatura



PORTARIA FMC Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 de Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para o período de 11/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações:

Presidente: Paulo Roberto Campelo Guerra

RG: 4.265.758

CPF: 817.538.454-91

Matrícula:

Secretário: Ayrna Lorrany Gomes da Silva

RG: 8.132.816 – SDS/PE

CPF: 085.412.824-73

Símbolo: CC-2

Membro: Cicero Heleno da Silva

RG: 5.991.389– SDS/PE

CPF: 047.221.654-67

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 1º terá fulcro nas determinações da Lei de Licitações, observados os princípios da imparcialidade, moralidade e publicidade.

Art. 2º. Designar, para o período de 11/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio:

Pregoeiro: CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

RG: 7.341.653 – SDS/PE

CPF sob o nº 074.794.594-24

Símbolo: CC-1



Equipe de Apoio: **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**
RG: 8.132.816 – SDS/PE
CPF: 085.412.824-73
Símbolo: CC-2

Equipe de Apoio: **Cicero Heleno da Silva**
RG: 5.991.389– SDS/PE
CPF: 047.221.654-67

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 2º compreende, dentro outros, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaqueira (PE), em 11 de janeiro de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JAQUEIRA - PE.
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL.





DESPACHO

Considerando o teor do Comunicado Interno Sec. Cultura nº 008/2023, da lavra do Secretário de Cultura de Jaqueira-PE, e, reflexivamente, a AUTORIZAÇÃO exarada pela Prefeita do Município de Jaqueira, autoridade superior, sem olvidar para o teor das documentações juntadas em anexo ao Projeto Básico elaborado diretamente pela Secretaria de Cultura, vislumbramos tratar-se de caso de inexigibilidade de licitação em razão de tratar-se da contratação das atrações artística (Cantor MATEUS SANTOS e Banda FORRÓ VUMBORA) ambas consagradas pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo, pois, caso de inexigibilidade de licitação fulcrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo assim, por cautela e com o animus de bem instruir os presentes autos administrativos com a documentação hábil a demonstrar a lisura do procedimento e a capacidade da futura empresa a ser contratada diretamente (CANTOR MATEUS SANTOS E BANDA FORRÓ VUMBORA) e, sobretudo, da empresa detentora do título de exclusividades das indigitadas atrações (MARIA GILVA PEREIRA CLEMENTE-ME), para fins de cumprimento dos requisitos do artigo 26, no que couber, determino que:

I - seja autuado o competente processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

II - seja providenciada a solicitação de dotação orçamentária com o fito de analisar se há previsão orçamentária para suportar os custos da contratação que será operacionalizada como reflexo do presente procedimento administrativo;

III - seja formalizado anexo contendo as documentações mínimas exigíveis como requisito de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal por parte da empresa MARIA GILVA PEREIRA CLEMENTE-ME, representante exclusiva das atrações artística;

IV - seja realizado termo de justificação dos motivos da escolha da inexigibilidade de licitação em razão do permissivo do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, colocando-a para ratificação tempestiva da autoridade superior; e



[Handwritten signatures]



V - por fim, se frutífero o procedimento administrativo, que seja formalizada a competente publicação do extrato de ratificação e dos respectivos contratos.

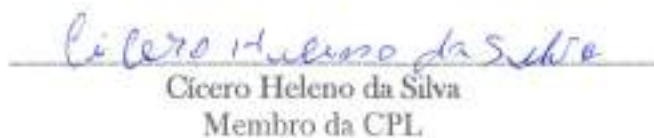
Autue-se e Cumpra-se.

Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


Ayma Lorrany Gomes da Silva
Secretaria da CPL


Cicero Heleno da Silva
Membro da CPL





Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.

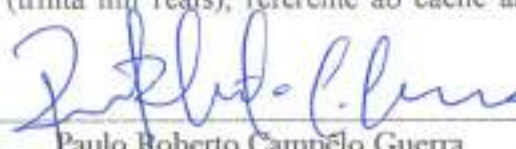
**REQUERIMENTO DE CONFIRMAÇÃO
E
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao
Departamento de Contabilidade

Pretendendo instruir o Processo Administrativo FMC nº 008/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, solicito desse departamento específico, com a máxima brevidade, a confirmação de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como da pertinência da dotação abaixo transcrita para suportar os efeitos econômicos oriundos da contratação do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATEUS SANTOS" E DA BANDA "FORRÓ VUMBORA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS ATRAÇÕES NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NOS PRÓXIMOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

A execução global dos serviços artísticos, conforme cotação apresentada pela empresa e representante exclusiva do cantor MATEUS SANTOS e da banda FORRÓ VUMBORA, foi orçada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao cache artístico do Cantor Mateus Santos e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao cache artístico da Banda Forró Vumbora.


Paulo Roberto Campelo Guerra
PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146

Informamos abaixo a dotação orçamentária pertinente:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL





13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Ketlen Layane L. de Oliveira
Secretária de Finanças
Matricula 30667


Ratificação da Secretária de Finanças





ANEXO II

Edital Resumido

DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da vindoura inexigibilidade de licitação, a empresa detentora da Carta de Exclusividade das atrações artísticas reconhecidas pela crítica especializada e pela opinião pública, "Cantor MATEUS SANTOS e Banda FORRÔ VUMBORA", deverá apresentar as seguintes documentações suplementares, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do ofício de requisição:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;





IX - Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

X - Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. A Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos, como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe (estes de 1º e 2º grau), consubstanciando-se, assim, na necessidade de apresentação de 03 (três) certidões distintas, uma para processos físicos e outra para eletrônicos, sendo esta de 1º e 2º grau;

XI - Carta/Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida, no caso de representação por empresário exclusivo;

XII - Comprovante de Registro do nome da Banda no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;

XIII - Comprove de Cachê, através da juntada de Notas Fiscais emitidas em outros municípios;

XIV - Declaração de que conhece os termos da Inexigibilidade de Licitação nº005/2023 e que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo IV);

XV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (Modelo - Anexo V); e

XVI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Modelo - Anexo VI).

1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da CPL ou por membro da CPL, observado o seguinte:

I - Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

II - Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

III - Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.





1.3. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência de autenticação em cartório haja vista que serão consultados pela Comissão Permanente de Licitação através de diligência.

1.4. Na oportunidade de apresentação da documentação, no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar apenas o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntando para fins de comprovação a fotocópia de sua carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, e quando a entrega se realizar por terceiros, deverá este vir acompanhado de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida.

2. DA DATA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de apresentação artística contratados deverão ser disponibilizados nos dias 20 e 21/02/2023, a partir das 22h00min, devendo a assinatura do termo contratual ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data pré-determinada para a apresentação.

2.2. Serão rejeitados no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição/retificação ocorrer na forma e prazos definidos nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade FMC nº008/2023.

2.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, observando, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

3 - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

3.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.





3.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do Contratante, devendo conter o nome, CNPJ e endereço do Contratante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4 - DA VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

4.2. O objeto da presente inexigibilidade de licitação será recebido

4.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 008/2023 - Inexigibilidade nº 006/2023;





V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação das atrações: banda MATEUS SANTOS e a banda FORRÓ VUMBORA; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento 2023, para cada base contratante, sendo:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 FUNDOS

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios



Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.166.641 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, com endereço profissional na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 30.746.813/0001-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jaqueira - Gestor do Fundo Municipal de Cultura, o Exmo. Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.808.308-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, residente e domiciliada na Rua Josefa Antônia da Conceição, nº 166, bairro Boa Vista, CEP 55.038-405, Caruaru, Estado de Pernambuco e, do outro lado, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, representante exclusiva do Cantor Mateus Santos e a Banda Forró Vumbora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio (a) Administrador (a), o (a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº- órgão expedidor, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, com endereço profissional na sede da contratada, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, têm justo e contratado este negócio jurídico que reger-se-á pelas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e, como determina a legislação específica, estando autorizada a contratação direta nos moldes do artigo 26, incisos I, III e IV do mesmo diploma legal, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, em virtude do processo realizado na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, ajustam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO





Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística a _____, referente as apresentações a serem realizadas nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de R\$ _____ (_____), o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Subcláusula primeira - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transferência eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta inexigibilidade são os constantes no orçamento vigente em 2023, correspondendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 FUNDOS

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA





13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta inexigibilidade será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços realizar-se-ão nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, nas festividades Carnavalescas, em praça pública, a partir das 22h, com duração mínima de 02h00min.

Subcláusula primeira - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos no Processo Administrativo FMC nº008/2023.

Subcláusula segunda - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e observando em todo caso o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira-PE, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos, ou houver a ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com as consequências estabelecidas naquele diploma legal e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Subcláusula Primeiro - O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a sujeitará a seguinte penalidade:

I - Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso, incidentes sobre o valor total em reais da contratação; e





II - Multa de 10 % (dez por cento), pelo descumprimento em qualquer outra obrigação assumida, incidente sobre o valor em reais, da etapa em que ocorreu o fato.

Subcláusula Segunda - Os valores das multas serão deduzidos da fatura correspondente, quando do pagamento da mesma.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 008/2023 - Inexigibilidade nº 006/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir as apresentações das atrações: BANDAS MATEUS SANTOS e VUMBORA; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;





VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 00 de mês de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 008/2023.
Inexigibilidade nº 006/2023.

(NOME DA EMPRESA), _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Inexigibilidade de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 008/2023.
Inexigibilidade nº 006/2023.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 008/2023.
Inexigibilidade nº 006/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo FMC nº 008/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)





Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.

Ofício CPL - FMC nº 008/2023

A empresa

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10, com sede na Rua do Comercio nº 332B, bairro: centro, CEP: 55.125-000, Município de Toritama, Estado de Pernambuco.

Assunto: Solicitação de documentações de habilitação, referente ao Processo Administrativo FMC nº 008/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de show artístico do Cantor "MATEUS SANTOS" e da Banda "FORRÓ VUMBORA", objetivando a apresentação das mesmas nas festividades carnavalesca do Município de Jaqueira, que realizar-se-ão nos próximos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.

Ilmo.(a). Sr.(a),

Vimos por intermédio do presente, visando instruir os procedimentos finais do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação nº 006/2023, solicitar desta indigitada empresa que nos envie, com a máxima brevidade, as seguintes documentações de habilitação exigíveis para a formalização da declaração de inexigibilidade e consequente ratificação da inexigibilidade, ficando dispensada a reapresentação das documentações já jungidas como anexo da proposta comercial.

As documentações exigidas são:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

IX - Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

X - Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. A Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos, como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe (estes de 1º e 2º grau), consubstanciando-se, assim, na necessidade de apresentação de 03 (três) certidões distintas, uma para processos físicos e outra para eletrônicos, sendo esta de 1º e 2º grau;

XI - Carta/Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida, no caso de representação por empresário exclusivo;

XII - Comprovante de Registro do nome da Banda no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;

XIII - Comprove de Cachê, através da juntada de Notas Fiscais emitidas em outros municípios;

XIV - Declaração de que conhece os termos da Inexigibilidade de Licitação nº005/2023 e que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo IV);

XV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (Modelo - Anexo V); e

XVI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em





papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Modelo - Anexo VI).

Na oportunidade, pretendendo ofertar-lhe acesso às condições gerais de contratação, bem como aos modelos de declaração e informações do Processo Administrativo FMC nº008/2023, carrego em anexo a cópia xerográfica dos Anexos I a VI da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos supervenientes, ao passo em que aguardamos interesse na contratação.

Cordialmente,


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146

Recebido em ____/02/2023





TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nesta data, após o recebimento presencial do Ofício CPL - FMC nº008/2023 pelo representante legal da MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10, detentora das Cartas de Exclusividade das atrações "MATEUS SANTOS" e "FORRÓ VUMBORA", acuso o recebimento integral dos documentos requeridos, fazendo autuação dos mesmos nos presentes autos.

Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.350.303/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.14-0-00 - Atividades de exibição cinematográfica 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-8 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 3339	COMPLEMENTO XXXXXX
-----------------------------	----------------	-----------------------

CEP 55.125-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TORITAMA	UF PE
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (01) 9911-1999
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXXXX

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX
-----------------------------	-------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 07:19:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFETTURA MUN. DI INDIQUERA
75
Fis
CPL



~~U. S. Marshall~~

JUCEPE

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME



http://assinador.pccs-cm.br/assinadorweb/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx?chave=20171201230823094058.pdf

8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.

9001-9/02 - produção musical.

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.

DA CONSOLIDAÇÃO

Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – Nome empresarial MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE ME.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Segunda – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO CAPITAL

Cláusula Terceira – Capital integralizado de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Quarta – Localizada na Rua do Comércio, 332B - Centro, Toritama/PE, CEP 55.125-000.

DO OBJETO

Cláusula Quinta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ARTE CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDÚSTRIA (GERADORES); PRODUÇÃO

14/12/2021

Certifico o Registro em 14/12/2021

Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104

Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Este documento pode ser verificado em <http://adesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chave de 40922194938588

JUCEPE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823094058.pdf>
assinado por: idUser 239

MARIA GIL VÂNIA PEREIRA CLEMENTE ME

[illegible]

77
CPL

9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Agreement

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
PROTOCOLO	217820131 - 13/12/2021
ATO	001 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NEATREZ

NIRE 26102444104
CNPJ 06.350.303/0001-10
ESTABELECIDORA DE ALIMENTOS EMBALAGENS S/A
SOB N: 20217820131

EVENTOS

B31 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/STATUTO ARQUIVAMENTO: 20217020121



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 89696173400 - MARIA GILVANIA PEREIRA CLIMENTE - Assinado em 13/11/2021 às 16:30:50

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

3402023

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME



MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/11/1974, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 898.961.734-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4649513, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL BORBA, 86, 1 ANDAR, CENTRO, TORITAMA, PE, CEP 55125000, BRASIL titular da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26102444104, com sede Rua do Comércio, 332B, Centro Toritama, PE, CEP 55125000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.350.303/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ARTE CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIA (GERADORES); PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO; ALUGUEL DE ANDAIMES; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica.

7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.

7732-2/02 - aluguel de andaimes.

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

14/12/2021

Certifico o Registro em 14/12/2021

Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104

Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40822194938568

JUCEPE



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME



ASSINADO DIGITALMENTE POR: H89673400-MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.

DA CONSOLIDAÇÃO

Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – Nome empresarial MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE ME.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Segunda – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006..

DO CAPITAL

Cláusula Terceira – Capital integralizado de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Quarta – Localizada na Rua do Comércio, 332B - Centro, Toritama/PE, CEP 55.125-000.

DO OBJETO

Cláusula Quinta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ARTE CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIA (GERADORES); PRODUÇÃO

14/12/2021

Certifico o Registro em 14/12/2021

Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104

Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40922194936568

JUCEPE



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME



MUSICAL, ATIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO; ALUGUEL DE ANDAIMES; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica.

7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.

7732-2/02 - aluguel de andaimes.

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.

9001-9/02 - produção musical.

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9386173400-MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

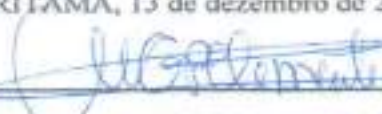
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta- O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como empresário individual no País.

Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

TORITAMA, 13 de dezembro de 2021.


MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

14/12/2021



Certifico o Registro em 14/12/2021

Arquivamento 20217620131 de 14/12/2021 Protocolo 217620131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104

Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40022194936568





217820131

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
PROTOCOLO	217820131 - 13/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26102444104
CNPJ 66.350.303/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2021
SOB N. 20217820131

EVENTOS

021 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO(S) E/OU ARQUIVAMENTO: 20217820131

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 0989113400 - MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - Assinado em: 13/12/2021 às 16:30:50

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

14/12/2021

Data da consulta: 02/06/2022 22:01:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **06.350.303/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2009	31/12/2021	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 4533, de 1978 e Decreto nº 92385, de 1978 e a Portaria nº 3346, de 30 de setembro de 1984, o contratante MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, CNPJ: 06.350.303/0001-10, foi registrado(a) sob o número 0000096/PE, em 30/05/2022, conforme processo nº 14022.152019/2022-08, estando apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código 745174.

Emitido às 06:28 de 31/05/2022

Este documento é válido em todo território nacional e até a data de 30/05/2023 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE**
CNPJ: 06.358.303/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:31 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **862D.6A29.C7B2.EBCB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.350.303/0001-10
Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
Endereço: RUA DO COMERCIO 332 B / CENTRO / TORITAMA / PE / 55125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012300480053338478

Informação obtida em 06/02/2023 09:46:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Certidão nº: 34667966/2022

Expedição: 13/10/2022, às 21:08:05

Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2023.000000788067-15

Data de Emissão: 27/01/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/04/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA DORIVAL JOSE PEREIRA, Nº 1370-PARQUE DAS FEIRAS Telefone: CNPJ: 11.256.054/0001-39



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 13/02/2023

Contribuinte: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME		Inscrição Mercantil: 211951 Sequencial: 936 Referência Loteamento:
Localização:	RUA DO COMERCIO, 332B, ESCRITORIO CONTABEIS, CENTRO	Cadastro Imobiliário: 01.01.056.01.0019.004
Natureza:	Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 1007938
Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
06.350.303/0001-10		211951
Atividade Principal:		
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Atividades Secundárias		
5914-5/00 - ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA		
7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS		
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES		
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO,		
Início Atividade:	17/05/2004	Validade: 14/04/2023
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

bustamunicipais.com.br/redesim/prefeitura/toritama/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html

8C68526B336F7BCB9CE92138A803DF0905AFDCB3





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/02/2023 09h49min

Data de Validade: 08/03/2023

Nº da Certidão: 01371853/2023

Nº da Autenticidade: 7B XPFC SI 22

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MARIA SILVANIA PEREIRA CLEMENTE

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA DO COMERCIO, 332B

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Toritama/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é a verdade e dou fé.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0518 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/02/2023 09h51min

Data de Validade: 06/03/2023

Nº da Certidão: 01371875/2023

Nº da Autenticidade: QM IV 8TPA JZ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA DO COMERCIO, 332B

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Toritama/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tje.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido NÃO verdade e dou FALS.





BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

Propriedade Industrial
Marcas e Indicações

Consulta à Base de Dados do INPI

+ Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | [mais | Ajuda!]

1/0

Marca

Nº do Processo: 934698501
 Marca: MATEUS SANTOS
 Situação: Aguardando exame de mérito
 Apresentação: Nominativa
 Natureza: De Serviço

Classes Níve

Código NCL(11) 41	Especificação
	Apresentação de espetáculos ao vivo [Informação em:] Apresentação...

Representantes

Nome
Titular(T): JOSE MATEUS DA SILVA SANTOS
Procedente: NÃO DEFENDIDO

Dados

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
17/05/2018		

Petições

Pgs	Protocolo	Data	Insg	Serviço	Classe	Delivery	Data
✓	850189138265	17/05/2018	-	189	JOSE MATEUS DA SILVA SANTOS		-

Publicações

RPT	Data RPT	Despacho	Insg	Complemento do Despacho
3474	05/06/2018	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	

Dados atualizados até 12/03/2019 - Nº de Revista: 2514

Rua Mayrink Veiga, 8 - Centro - RJ - CEP: 20066-010

Fale Conosco





Pedido de Registro de Marca de Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 913895130

Dados do Requerente

Nome: FA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME

CPF/CNPJ/Número INPI: 27480215000103

Endereço: AV AGAMENON MAGALHAES

Cidade: Caruaru

Estado: PE

CEP: 55012-290

País: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: advecontabilidadeas@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: BANDA FORRÓ VUMBORA

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823094058.pdf>
assinado por: idUser 239

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 913895130 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 13/12/2017 às 17:54



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

João Chagas Nº s/n - Centro, CEP 55125-000 - TORITAMA - PE TEL: (38)3741-1811 CNPJ: 11.256.054/0001-38



Número da Nota:
00002115

Competência:
NOV/2022

Data e Hora Emissão:
28/11/2022 09:19:44

Código de Verificação:
ZL5Z-QBZLC

INFORMAÇÕES FISCAIS

Eligibilidade do ISS:
EXIGÍVEL

Regime de Tributação:
SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:
GOIANA - PE

Local de Prestação:
GOIANA - PE

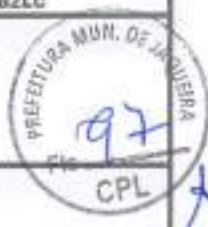
Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:
NÃO



PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ:
06.350.303/0001-10

Nome/Razão Social:
MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE-ME

Endereço:
RUA DO COMERCIO ,CENTRO, 332B ESCRITORIO CONTABEIS

Município:
TORITAMA

E-mail:
mgilpredicoes@hotmail.com

Inscrição Municipal:
211981

UF: **PE** CEP: **55125000**

TEL: **8199111919**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
34.119.738/0001-38

Nome/Razão Social:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

Endereço:
AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, SN CENTRO

Município:
GOIANA

E-mail:

Inscrição Municipal:
—

Inscrição Estadual:
—

UF: **PE** CEP: **55900000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

**ARTISTICO MUSICAL PQTD: 1 - V.U.N.D, R\$30.000,00 - TOTAL: R\$30.000,00**

RELACIONTE A APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRO VUMBORA, DURANTE A ABERTURA DO VERÃO DE PONTA DE PEDRAS, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA E SEUS PARCEIROS LOCAIS, TURISMO, DESPORTOS E CULTURA E Lazer.

BANDO DO BRASIL
AERONÁUTICA 4537-X
CONTA 15.305-7

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00

Atividade Prestada:
7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES

Código CNAE:
1207 - Shows, ballet, dança, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00	30.000,00	5,00%	1.500,00
ICMS (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

Declaro pelo Simples Nacional.

02/159602202140

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Toritama/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal-transparencia.mg.gov.br/transparencia/portal/download/52-20230823094058.pdf
assinado por: idUser 239



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

SECRETARIA DA FAZENDA

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

João Chagas N° s/n - Centro, CEP 55125-000 - TORITAMA - PE TEL: (38)3741-1811 CNPJ: 11.256.054/0001-39



Número da Nota: **00002062**

Competência: **SET/2022**

Data e Hora Emissão: **06/09/2022 08:52:56**

Código de Verificação: **8EXC-H94LU**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL**

Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL**

Município de Incidência do ISS: **PANELAS - PE**

Local da Prestação: **PANELAS - PE**

Número do RPS: **Série do RPS:**

Tipo do RPS: **ISS Retido: NÃO**

Emissão do RPS:



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06.350.393/0001-10**

Inscrição Municipal: **211951**

Nome/Razão Social: **MARIA SILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME**

Endereço: **RUA DO COMERCIO ,CENTRO. 332B ESCRITORIO CONTABEIS**

Município: **TORITAMA**

UF: **PE** CEP: **55125000**

E-mail: **mgilproducoes@hotmail.com** TEL: **0199111919**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.215.176/0001-14**

Inscrição Municipal: **---**

Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS**

Endereço: **RUA MANOEL BORDA, 25 CENTRO**

Município: **PANELAS**

UF: **PE** CEP: **55470000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONV ARTISTICO MUSICAL FOTD-1 - VJND, R\$30.000,00 - TOTAL: R\$30.000,00

CL...ATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRO VUMSORA, NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ESTUDANTE, NESTE MUNICÍPIO.

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 4037-X

CONTA 15.395-7



PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.r-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/bz-20230823094058.pdf>

assinado por: idUser 239

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00

Atividade Prestada: **9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**

Código CNAE: **1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00	30.000,00	5,00%	1.500,00
CCP's (R\$)	ISS (R\$)	PIS (R\$)	CSTL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

- Optante pelo Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
João Chagas N° sin - Centro, CEP 55125-000 - TORITAMA - PE TEL:
(38)3741-1811 CNPJ: 11.256.054/0001-39



Numero da Nota:
00002188

Competência:
FEV/2023

Data e Hora Emissão:
13/02/2023 12:13:39

Código de Verificação:
3U2W-6P5CH

INFORMAÇÕES FISCAIS

Eligibilidade do ISS:
EXIGÍVEL

Regime de Tributação:
SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:
TAMANDARÉ - PE

Local da Prestação:
TAMANDARÉ - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:
NÃO



PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ:
06.350.383/0001-10

Inscrição Municipal:
211851

Nome/Razão Social:
MARIA OLIVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME

Endereço:
RUA DO COMERCIO ,CENTRO, 332B ESCRITORIO CONTABEI

Município:
TORITAMA

UF: **PE**

CEP: **55125000**

E-mail:
mg@producoes@hotmail.com

TEL: **8198111919**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
21.483.290/0001-50

Inscrição Municipal:
—

Inscrição Estadual:
—

Nome/Razão Social:
CAVALCANTI E ABRAUJO BAR E RESTAURANTE LTDA ME

Endereço:
ASADESON MAGALHÃES, 1200 FULLANO DALL SAUSCICO DE MARRAS

Município:
CARUARU

UF: **PE**

CEP: **55014000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS



Y ARTISTICO MUSICAL POTO - V UNO - R\$20.000,00 - TOTAL R\$20.000,00

REPRESENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA MATEUS SANTOS NO EVENTO SEU ZL PRAIA NA PRAIA DOS CARREIROS, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO PERNAMBUCO, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2023.

BANCO ITAU
AGÊNCIA 0453
CONTA 49 5493

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00

Atividade Prestada:
9901902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Código CNAE:

1207 - Shows, balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
20.000,00	0,00	20.000,00	5,00%	1.000,00
COPINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

Optante pelo Simples Nacional.

32941759509607

<https://www.tributariomunicipal.com.br/NFS-Toritama/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

SECRETARIA DA FAZENDA

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

João Chagas N° 141 - Centro, CEP 55125-000 - TORITAMA - PE TEL.: (38)3741-1811 CNPJ: 11.206.054/0001-39

Número da Nota:

00001051

Competência:

MAI/2018

Data e Hora Emissão:

29/05/2018 15:26:13

Código de Verificação:

86PC-Q4QL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 06.350.303/0001-10

Inscrição Municipal: 211951

Nome/Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME

Endereço: RUA DO COMERCIO, 332B ESCRITORIO CONTABEIS

Município: TORITAMA

UF: PE

CEP: 55125000

E-mail: mg@producoes@hotmail.com

TEL: 000000000000

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 21.463.200/0001-50

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: CAVALCANTI E ARAUJO BAR E RESTAURANTE LTDA ME

Endereço: AGAMENON MAGALHÃES, 1200 FULLANO HALL MAURICIO DE NASSAU

Município: CARUARU

UF: PE

CEP: 55014000

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO E MUSICAL DO ARTISTA MATEUS SANTOS, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2018, NA CASA DE SHOW FULLANO HALL, A CIDADE DE CARUARUPE.

SANCOS TTAU

CJA 0453

A 49.949-3

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230923094056.pdf
assinado por: idUser 239**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00**

Atividade Prestada:

9091906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

D - NÃO INFORMADO

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
20.000,00	0,00	20.000,00	0,00%	0,00
COPINS (R\$)	INSS (R\$)	PS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Os serviços referentes a esta NFS-e são Isentos/Imunes.

- Opante pelo Simples Nacional.

http://www.tributosemunicipais.com.br/NFE-Toritama/noteFiscal/Action.do?operacao=verificarAutenticidade

53586818057029

<http://www.tributosemunicipais.com.br/NFE-Toritama/noteFiscal/Action.do?operacao=verificarAutenticidade> acesso e site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA SECRETARIA DA FAZENDA NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica João Chagas N° s/n - Centro, CEP 55125-000 - TORITAMA - PE TEL: (38)3741-1811 CND: 11.356.054/901-38			Numero da Nota: 00002190 Competência: FEV/2023 Data e Hora Emissão: 13/02/2023 13:07:42 Código de Verificação: MF7Q-GJREY	
INFORMAÇÕES FISCAIS				
Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL	Município de Incidência do ISS: FREI MIGUELINHO - PE	Local de Prestação: FREI MIGUELINHO - PE	
Numero da RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS: NÃO	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CNPJ: 06.350.303/0001-60 Nome/Razão Social: MARIA SILVANA PEREIRA CLEMENTE-ME Endereço: RUA DO COMERCIO ,CENTRO, 332B ESCRITORIO CONTABEIS Município: TORITAMA E-mail: mg@produtos@hotmail.com	Inscrição Municipal: 211891 UF: PE CEP: 55125000 TEL: 8199111018		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ: 11.201.80/0001-12 Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 375 CENTRO Município: FREI MIGUELINHO E-mail:	Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: --- UF: PE CEP: 55125000			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
1 SHOW ARTISTICO MUSICAL ARTISTAS - V.LUND, R\$20.000,00 - TOTAL: R\$20.000,00 RECORRENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR MARCELO SANTOS, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2022, POR OCASIAO DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DO DISTRITO DA CAPRIVA DO FREI MIGUELINHO. BANCO DO BRASIL AGENCIA 4037-3 CONTA 00067				
				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00				
Atividade Prestada: Shows - produção musical		Código CNAE:		
1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, ballets, óperas, concertos, rockais, festivais e congêneres.				
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
20.000,00	0,00	20.000,00	5,00%	1.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSTI (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dúvidas (R\$)				
0,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES				
O ISS desta NFS-e é devido FORA desta Município. Devidor pelo Simples Nacional.				



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823094058.pdf
assinado por: idUser 239

313668499317693

https://www.trbitamunicipal.com.br/NFS-Toritama/nufa/fiscal/Action.do?operacao=verificarAutenticidade acesse o site para verificar a autenticidade da





Nº da Conta: 0417965560
Mês de referência: 12/2022
Período: 02/11/2022 a 01/12/2022
Data de emissão: 02/12/2022

www.vivo.com.br/meuvivo

Central de Relacionamento: *8486 ou 1058

Telefônica Brasil S.A.
Rua Padre Carapuceiro, 910 - Sala 801
CEP 51020-280 - Recife - PE
I.E.: 025494400
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0008-39



MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
RUA R DO COMERCIO, 332B
CENTRO
55125-000 TORITAMA - PE

Vencimento
25/12/2022

Total a Pagar - R\$
280,80

Planos Anatel
201POS/SMP - SMART EMPRESAS 15GB MAS

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados			
SMART EMPRESAS 15GB MAS	1	1	280,80
SERVIÇO GESTÃO DADOS EMPRESAS	1	1	-
SERVIÇO GESTÃO VOZ EMPRESAS	1	1	-
SKEELO V5	1	1	-
VIVO GESTÃO DISPOSITIVO STANDARD	1	1	-
VIVO NEWS	1	1	-
Subtotal			280,80

Utilização Dentro do Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APPS ESSENCIAIS B2B	1,17TB	2,36GB	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	60.000GB	60.000GB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	4.000	-	0,00
FRANQUIA VOZ	180.000 min	-	0,00
GESTÃO VOZ	-	53m30s	0,00

Utilização Acima do Contratado			
Internet - Tarifação MENS		72,59GB	0,00
Subtotal			0,00

Serviços Utilizados em Períodos Anteriores			
Ligações Locais		00m30s	0,00
Internet - Tarifação MENS		5,20GB	0,00
Subtotal			0,00

TOTAL A PAGAR 280,80

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em *@vivo.com.br*. Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Atenção: Este documento contém informações de contas anteriores. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

Vencimento

25/12/2022

Total a Pagar - R\$

280,80

Cód. Débito Automático: 0417965560 - 7 | Nº da Conta: 0417965560 | Mês Referência: 12/2022

846100000021

808002920011

104179655600

122212212254



Pagar
via Pix





PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 008/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E
ESCOLHA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL POR INTERMÉDIO
DE REPRESENTANTE EM RAZÃO DE SUA EXCLUSIVIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Jaqueira, por ordem da Prefeita do Município e por intermédio do Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas funções, autou o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, o fazendo com arrimo nas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da ofuscante impossibilidade de concorrência na contratação do Cantor MATEUS SANTOS e da Banda FORRÓ VUMBORA, atrações aclamadas pelo público e consagradas pela crítica especializada, conforme pré-seleção realizada através de consulta popular, a qual será contratada por intermédio de representante detentor de exclusividade de representação, para apresentar-se em praça pública nas festividades de Carnaval do Município de Jaqueira, nos próximos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em razão da necessidade dos serviços das indigitadas atrações musicais (MATEUS SANTOS e BNADA FORRÓ VUMBORA), reconhecidamente consagrada pela crítica especializada, conforme individualização constante do projeto básico orçamentário abaixo transcrito, que se operará através de contratação por intermédio de empresário exclusivo, conforme contrato de exclusividade devidamente anexado ao presente procedimento administrativo e demais documentações da empresa proprietária da Carta de Exclusividade de ambas atrações, formalizando-se nos exatos termos do que prescrevem os artigos 25, inciso III, e o 26, caput, parágrafo único e incisos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta feita, compulsando a relevância artística dos serviços/shows a serem contratados, e a impossibilidade de competição reflexiva da condição de profissional do setor artístico e da exclusividade da representação documentalmente comprovada, compatível se afigura o procedimento de inexigibilidade para fins de contratação dos serviços artísticos do Cantor MATEUS SANTOS e da Banda FORRÓ VUMBORA.

Noutro norte, com a finalidade de melhor instruir o procedimento administrativo e instrumentalizá-lo com as exigências documentais mínimas exigidas neste Processo Administrativo FMC nº 008/2023, após compulsar a realidade documental trazida pela Secretaria de Cultura, e pela empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME, bem como o atesto do cumprimento das condições documentais de habilitação por esta CPL, entendemos cumprida a exigência do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos.



[Handwritten signature]



Assim, por hora, dispensa-se a formalização e competição próprias de um certame licitatório, por força da situação de inexigibilidade legalmente prevista e aceita, nos termos acima justificados.

RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR

Realizado pela Secretaria Cultura de Jaqueira-PE um breve levantamento acerca da preferência dos munícipes em relação às atrações musicais que eventualmente se apresentariam nas festividades de Carnaval do Município no ano em curso, foram apontadas como preferências da população ouvida a contratação e efetiva apresentação do Cantor "MATEUS SANTOS" e da Banda "FORRÓ VUMBORA", atrações de grande reconhecimento em nossa região devido à qualidade técnica de execução das músicas, repertório, dentre outros aspectos empreendidos em seus espetáculos.

Compulsando a documentação enviada pela empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10, na condição de detentora das Cartas de Exclusividades das Cantor MATEUS SANTOS e da Banda FORRÓ VUMBORA, restou evidenciado a regularidade das documentações juntadas e a suficiência destas para o caso de contratação direta, demonstrando o cumprimento das condições técnicas que possibilitam a contratação pelo Município de Jaqueira, inexistindo relatos que desabonem a reputação e conduta dos artistas e também da empresa intermediadora.

Em fase de diligência, as documentações e certidões apresentadas foram confirmadas por regulares pela CPL. Justificada, pois, as escolhas do Cantor MATEUS SANTOS e da Banda FORRÓ VUMBORA, por intermédio de sua representante exclusiva **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE -ME**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço dos shows referente às apresentações das indigitadas atrações artísticas musicais no Carnaval de Jaqueira-PE, à ocorrer nos próximos dias 20 e 21/02/2023, na forma apresentada pela empresa detentora das cartas de exclusividades do Cantor MATEUS SANTOS e a da Banda FORRÓ VUMBORA, conforme a realidade documental juntada aos presentes autos administrativos, e analisados à luz das notas fiscais dos referidos shows em outros municípios, a nosso sentir, reflete cristalinamente o preço de mercado, pelo que neste procedimento, à luz das limitações da comparação de preços que lhe são próprias, entendo restar bem delimitada a justificativa do preço.

Não há sobrepreço, razão pela qual emito a seguinte declaração de dispensa:

CARNAVAL 2023

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA	QUANT.	DATA
01	MATEUS SANTOS- Artista Musical contratada para realização de show artístico com, no mínimo, 2hrs de	01	20/02/2023

[Handwritten signature]

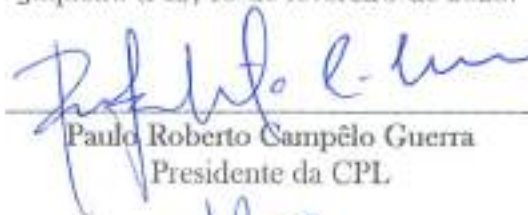




	artístico com, no mínimo, 2hrs de duração, em praça pública, na noite do dia 20 de fevereiro de 2023.	01	20/02/2023
02	FORRÓ VUMBORA – Banda Musical contratada para realização de show artístico com, no mínimo, 2hrs de duração, em praça pública, na noite do dia 21 de fevereiro de 2023.	01	21/02/2023

Assim, cumpridos os requisitos elencados no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, ainda com arrimo neste, vimos comunicar à Exma. Prefeita do Município e ao Secretário de Cultura de Jaqueira a presente declaração de inexigibilidade de licitação, para que proceda a devida ratificação, se assim entenderem oportuno e conveniente.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Secretária da CPL


Cícero Heleno da Silva
Membro da CPL



PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À INEXIGIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/93. REGULARIDADE FORMAL. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO. CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE EMPRESA DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA - PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 008/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023.

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Presidente da CPL do Município de Jaqueira, com o fito de subsidiar a decisão de mérito da Exma. Prefeita e do Exmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo acerca da possibilidade e legalidade da emissão do ato administrativo de Ratificação do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, emitido pela CPL para fins de contratação das atrações artísticas **CANTOR MATEUS SANTOS** e da **Banda FORRÓ VUMBORA**, representado com exclusividade pela empresa **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE (MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10.

As atrações em referência, acaso ratificada a inexigibilidade pela autoridade superior, farão parte da Programação dos Festejos Carnavalescos do Município de Jaqueira em 2023, e apresentar-se-ão nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023.

A Constituição Federal (Art. 37, inciso XXI) impõe como regra geral o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, *in verbis*:

"Art. 37 -

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, acima transcrito, foi regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório.



São os casos de DISPENSA e os de INEXIGIBILIDADE de licitação.

A inexigibilidade de licitação está relacionada com a inviabilidade de competição, conforme disciplinada no artigo 25, *caput* e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, neste caso, especificamente o seu inciso III.

Segundo Marçal Justen Filho a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única.

Face tal premissa tão verdadeira quanto óbvia, concebo a contratação de profissionais do setor artístico como sendo a modalidade mais evidente de inviabilidade de competição, justamente diante do fato incontestável de que entre artistas não há como estabelecer competição: face tratar-se de atividade de uma “emanação direta da criatividade humana”.

São os artistas donos de qualidades que os tornam singulares, exclusivos, *sui generis*.

Inclusive, ainda de acordo com eminentes ensinamentos da doutrina nacional, “nesses casos torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a verificação da inviabilidade de competição”².

Assim, a resposta que parece morar no recôndito de todas as hipóteses de licitação inexigível é a de que o desempenho artístico, como vários outros permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos, e, onde não for possível à Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas objetivamente, exsurge como evidenciada a situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento.

Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob o viés da discricionariedade administrativa da autoridade pública, que deverá, então, evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos bem como justificar os valores a serem pagos pelos cofres públicos para tais contratações.

Reiterando o que fora já mencionado no corpo do presente parecer, entendemos que não se pode, objetivamente, aferir e comparar a “arte e o talento” de tais profissionais, todavia, entendemos como plenamente possível que sejam adotados critérios quanto aos valores dos cachês e a escolha dos contratados para que não restem dúvidas acerca dos requisitos exigidos pelo inciso III do artigo 25 que regula a contratação direta de profissionais de qualquer setor artístico, senão vejamos: (1) Comprovação da inviabilidade de competição; (2) Contratação de artista, diretamente ou através de empresário exclusivo; e (3) Profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

¹ Exceto quando se tratar de concurso, com interesse em premiação, em que haja concorrência entre as partes, para que se escolha o melhor desempenho em determinada área das artes, como por exemplo, escolha da melhor composição para ser o hino da cidade.

² FILHO, Marçal Justen. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000, p. 292.



Exatamente pela razão supra exposta, o artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Públicos submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação. Ou seja, mesmo nos casos em que há ausência de pluralidade de alternativas, a Administração tem o dever de buscar o melhor contrato possível, devendo sempre os princípios administrativos serem fiel e prontamente observados.

Jamais se justificaria uma contratação com valores abusivos e são inúmeras as orientações a tal respeito, afinal, a decisão de contratar tem como antecedente necessário a verificação acerca das diferentes soluções disponíveis para melhor atender a finalidade pública, devendo esta atividade administrativa prévia conduzir à seleção da alternativa mais coerente, a qual não pode se desvincular da razoabilidade e nem da capacidade econômica.

De mais a mais, compulsando os autos administrativos, vejo que foram solicitadas e efetivamente apresentadas as documentações mínimas de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa detentora das cartas de exclusividade das atrações artísticas escolhidas pela população, assim como constam as declarações de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras de estilo, restando, a meu ver, patente a condição de representação exclusiva de ambas, sem olvidar para a comprovação de que os preços propostos estão compatíveis com o preço de mercado de cada atração, o que se apura a partir da análise das notas fiscais acostadas aos autos administrativos a título de comprove de cachê.

Pois bem. Cumpridas as observações acima elencadas, opino pela viabilidade e licitude da inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III, Lei Federal nº 8.666/93), sem olvidar para o impreterível cumprimento dos imperativos legais do artigo 26, caput, e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, naquilo que for compatível, realidades que parecem-me supridas no caso dos autos da Inexigibilidade nº 006/2023.

Nesta senda, ao passo em que apresento o parecer opinativo de cunho formal, consigno que o mérito da decisão administrativa de ratificação do procedimento é matéria intrínseca dos gestores, e que não compete a esta consultoria jurídica averiguar ou se aprofundar na análise econômica da contratação ou na condição de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública da atração em questão, sendo este, repito, mérito dos gestores.

É o parecer,

salvo melhor juízo.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA
Advogado | OAB/PE nº 30.273





TERMO DE ENVIO PARA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Formalizados os registros de estilo, confirmadas e juntadas às documentações mínimas exigíveis para a espécie, e consequentemente tendo sido emitido o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e escolha Cantor MATEUS SANTOS e da Banda FORRÓ VUMBORA, representada com exclusividade pela empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10, sem olvidar para a inviabilidade de competição haja vista tratar-se de atração artística consagrada pela crítica e reconhecida pela opinião pública, encaminho a íntegra dos autos, em meio digital, para ciência e ratificação da Exma. Sr. Prefeita, já seguindo os autos instruídos com o parecer jurídico.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146





TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO em conjunto com o SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, após compulsarem a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo FMC nº. 008/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "MATEUS SANTOS" E DA BANDA "FORRÓ VUMBORA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NOS PRÓXIMOS DIAS 20 e 21 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA", conforme condições, descrições e especificações contidos no Projeto Básico (Anexo I)",

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº06.303.350/0001-10, representante exclusiva do Cantor MATEUS SANTOS e da Banda FORRÓ VUMBORA, na forma prescrita no Processo Administrativo FMC nº 008/2023;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que as atrações são consagradas pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE EM RAZÃO DE SUA EXCLUSIVIDADE;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,

RECONHECEM e RATIFICAM a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2023 e, no uso de minhas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 25, inciso III, e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizam a contratação direta da **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº06.350.303/0001-10, com o fito de Contratação dos serviços de show artístico Do Cantor "MATEUS SANTOS" e da Banda "FORRÓ VUMBORA", objetivando a apresentação das mesmas nas festividades carnavalesca do Município de Jaqueira, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao cache artístico do Cantor Mateus Santos e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao cache artístico da Banda Forró Vumbora, observado o valor consignado no Termo de Justificação de inexigibilidade de licitação e escolha das atrações artísticas e seus respectivos valores, na forma emitida pela CPL.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


Ridete Celibe Pellegrino de Macêdo Oliveira
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA


Marcos Antônio Silva de Carvalho
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE

Publicado ao quadro de aviso
desta Prefeitura

Data: 15.02.2023


Assinatura

32994

Matrícula





CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10, cientificando-a da ratificação da Inexigibilidade nº 006/2023, e autorização de contratação pela Exma. Prefeita do Município e pelo Exmo. Secretário de Cultura de Jaqueira-PE, solicitando o imediato comparecimento do mesmo para assinatura do instrumento contratual em razão da proximidade do evento.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146





CONTRATO FMC Nº 008/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA E A EMPRESA MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.166.641 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, com endereço profissional na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 30.746.813/0001-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jaqueira - Gestor do Fundo Municipal de Cultura, o Exmo. Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.808.308-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, residente e domiciliada na Rua Josefa Antônia da Conceição, nº 166, bairro Boa Vista, CEP:55.038-405, Caruaru, Estado de Pernambuco e, do outro lado, do outro lado, a empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, representante exclusiva do Cantor **MATEUS SANTOS** e da Banda **FORRÔ VUMBORA**, com sede na rua do Comercio nº 332B, Centro, CEP: 55.125-000, Município de Toritama, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10, neste ato representada pela sua titular, a Srª Maria Gilvania Pereira Clemente, brasileira, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.649.513, SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 898.961.734-00, com endereço profissional na sede da contratada, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, têm justo e contratado este negócio jurídico que reger-se-á pelas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e, como determina a legislação específica, estando autorizada a contratação direta nos moldes do artigo 26, incisos I, III e IV do mesmo diploma legal, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, em virtude do processo realizado na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, ajustam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO





Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade das atrações artística do Cantor MATEUS SANTOS e da FORRÓ VUMBORA, referente às apresentações a serem realizadas nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao cache artístico do Cantor Mateus Santos e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao cache artístico da Banda Forró Vumbora, o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Subcláusula primeira - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transferência eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta inexigibilidade são os constantes no orçamento vigente em 2023, destinados ao Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, correspondendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 FUNDOS

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta inexigibilidade será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços realizar-se-ão nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, nas festividades Carnavalescas, em praça pública, a partir das 22h, com duração mínima de 02h00min.

Subcláusula primeira - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos no Processo Administrativo FMC nº008/2023.

Subcláusula segunda - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e observando em todo caso o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira-PE, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES





Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos, ou houver a ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com as consequências estabelecidas naquele diploma legal e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Subcláusula Primeiro - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a sujeitará a seguinte penalidade:

I - Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso, incidentes sobre o valor total em reais da contratação; e

II - Multa de 10 % (dez por cento), pelo descumprimento em qualquer outra obrigação assumida, incidente sobre o valor em reais, da etapa em que ocorreu o fato.

Subcláusula Segunda - Os valores das multas serão deduzidos da fatura correspondente, quando do pagamento da mesma.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 008/2023 - Inexigibilidade nº 006/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação das atrações: CANTOR MATEUS SANTOS e BANDA FORRÓ VUMBORA; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Subcláusula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 17 de fevereiro de 2023.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE


FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



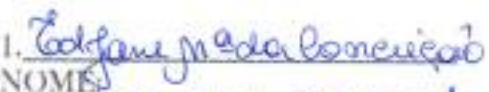
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

Data: 17/02/2023 11:02:43-0300

Verifique em: <https://verificador.br.br>

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME
CNPJ nº 06.350.303/0001-10
Titular: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
RG nº 4.649.513, SDS-PE
CPF nº 898.961.734-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME:
CPF: 085.923.754-01

2. 
NOME:
CPF: 155.277.654-94



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 006/2023, Processo FMC nº008/2023. CPL. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade das atrações artísticas **MATEUS SANTOS e FORRÔ VUMBORA**, referente à apresentações a serem realizadas nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, em praça pública, com duração mínima de 2h00min, abrilhantando as festividades de Carnaval do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratada: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº06.350.303/0001-10, pelo valor global de R\$ 50.000,00.

Jaqueira-PE, em 16 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:C5F98098

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/02/2023. Edição 3283
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

